



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAFAEL LYONS**, inscrito no CPF sob o nº029.487.977-30, denominado **CONTRATANTE** e **VICTOR BARROS MARTINS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 23.644.089/0001-24, com sede na **RUA LARGO DA MATRIZ, Nº 136, B, PARTE, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, CEP: 28.550-000**, e-mail: exato-servicos@hotmail.com, telefone (22) 999828859, representada por **VICTOR BARROS MARTINS**, portador da carteira de identidade nº 200564284 **DETRAN/RJ** e inscrito no CPF sob o nº 109.213.377-10, denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 026/2022**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente contrato é a **ALTERAÇÃO** no início da prestação de serviço, cujo prazo de vigência e execução do objeto é de **12 (doze) meses**, contados a **partir de 03/04/2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão ao servidor **CHRISTINE PIRES DE ANDRADE**, matrícula **18338-5**, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **16 de fevereiro de 2023.**

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rafael Lyons

CONTRATADA
VICTOR BARROS MARTINS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA